Proc. nº 13170

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
DPA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.694 ***DE*** 24 ***DE*** outubro ***DE*** 2007

Ementa: Institui campanha educativa de conscientização da população sobre os malefícios gerados pela infestação de pombos em áreas urbanas.

Art. 1º - Institui a campanha educativa de conscientização da população sobre os malefícios gerados pela infestação de pombos em áreas urbanas.

Art. 2º- A orientação e a condução da campanha deverá ocorrer no âmbito da Secretaria Municipal competente (Secretaria Municipal de Agricultura).

Art. 3º - As despesas para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 24 de outubro de 2007.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO